

GREVES E JUSTIÇA DO TRABALHO: a experiência da Corte de Relações Industriais do Kansas (1920-1925)

STRIKES AND LABOR JUSTICE: the experience of the Kansas Court of Industrial Relations (1920-1925)

TOLEDO FILHO, Manoel Carlos*

SESTARI, Bruna Rosa**

Resumo: Este artigo tem por objetivo resgatar uma importante experiência histórica ocorrida na primeira metade da década de 20 do século transato, no Estado norte-americano do Kansas, consistente na criação e instalação de um órgão judicial específico para o exame de conflitos trabalhistas, cujo objetivo principal era eliminar ou neutralizar a eclosão de greves naquelas atividades empresariais cuja continuidade fosse reputada de interesse público.

Palavras-chave: Greve. Leis trabalhistas. Justiça do trabalho. Kansas.

Abstract: This article aims to redeem an important historical experience that took place in the first half of the 20s of the last century in the North American state of Kansas, consisting in the creation and installation of a specific judicial body for the examination of labor conflicts, as the main objective was eliminate or neutralize the outbreak of strikes in those business activities whose continuity was considered to be of public interest.

Keywords: Strikes. Labor law. Labor justice. Kansas.

*Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Campinas-SP. Bacharel, Mestre e Doutor em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo. Membro efetivo das Associações Argentina e Uruguaia de Direito do Trabalho e da Seguridade Social. Diretor da Escola Judicial do TRT-15 no biênio 2017-2018. Professor do curso de pós-graduação em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho da PUC-Campinas

**Advogada. Graduada em direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Aluna da turma de pós-graduação *lato sensu* desta mesma instituição, biênio 2020-2021.

1 INTRODUÇÃO

A época era novembro de 1919.

Após anos de uma devastadora guerra, o mundo estava presenciando uma série de insurgências operárias por todas as partes, notadamente entre aquelas nações que já haviam atingido um nível relevante de desenvolvimento industrial, sendo certo que diversos desses movimentos buscavam sua inspiração nos métodos ou ideais da Revolução Russa de 1917.

Os Estados Unidos da América, nação vitoriosa no conflito e em franca e evidente ascensão política e econômica no cenário internacional, foram fortemente atingidos por esse fenômeno. E um dos ramos de atividade no qual essa tensão entre o capital e o trabalho mais se fez contundente foi a indústria da mineração, área reputada sensível e estratégica, já que dela resultava o fornecimento de carvão, e, conseqüentemente, de energia para as máquinas e de calor para as residências. A essencialidade do trabalho, associada às perigosas, penosas e insalubres condições nas quais este ordinariamente se desenvolvia, fomentavam violentos conflitos coletivos¹, a ponto de, inclusive, haver-se denominado de “*Coal Wars*” ao período inicial (1890-1930) no qual ocorreram².

Durante os anos da Primeira Guerra Mundial, os salários dos trabalhadores nas minas tinham permanecido sem evolução, o que era intuitivamente entendido como uma colaboração ao esforço de guerra. Terminado, porém, o conflito, os mineiros foram buscar a compensação que reputavam devida, e a despeito da oposição inicial a este respeito externada pelo governo federal, em 1º.11.1919 eclodiu uma greve de caráter nacional, convocada pela União Nacional dos Trabalhadores nas Minas (United Mine Workers of America), da qual participaram quase 400.000 (quatrocentos mil) trabalhadores. O movimento foi declarado encerrado em 10 de dezembro, mediante um acordo no qual os mineiros obtiveram um aumento salarial da ordem de 14%³.

¹Envolvendo até mesmo embates intensos com armas de fogo, como, por exemplo, os conflitos ocorridos no Estado da Virgínia, em 1920-1921. BOISSONEAULT, Lorraine. The Coal Mining Massacre America Forgot. **Smithsonian Magazine**, Washington, DC, 25 Apr. 2017. Disponível em: <https://www.smithsonianmag.com/history/forgotten-matewan-massacre-was-epicenter-20th-century-mine-wars-180963026/>. Acesso em: 14 jul. 2021.

²A este respeito: WIKIPEDIA CONTRIBUTORS. Coal Wars. **Wikipedia, The Free Encyclopedia**, San Francisco, CA, 4 Apr. 2021. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Coal_Wars. Acesso em: 14 jul. 2021; UNITED MINE WORKERS OF AMERICA. **History**. Triangle, VA, 2021. Disponível em: <https://umwa.org/about/history/>. Acesso em: 14 jul. 2021.

³WIKIPEDIA CONTRIBUTORS. United Mine Workers coal strike of 1919. **Wikipedia, The Free Encyclopedia**, San Francisco, CA, 15 Jun. 2021. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/United_Mine_Workers_coal_strike_of_1919. Acesso em: 14 jul. 2021.

Nem todos os sindicatos locais, porém, aderiram à proposta negociada no plano nacional, recusando-se a voltar ao trabalho. Uma das agremiações que seguiram com a greve foi aquela vinculada ao Distrito 14 do Kansas, liderado pelo radical e combativo sindicalista Alexander Howat, que representava quase 12 mil trabalhadores⁴. E essa **renitência específica** foi um fator determinante para a subsequente criação de uma modalidade de Justiça do Trabalho⁵ local⁶.

De fato: a continuidade do movimento paredista em uma época do ano imediatamente antecedente ao inverno, quando o consumo de carvão se tornava ainda mais crucial e necessário tanto para os particulares como para a continuidade de diversos serviços públicos⁷, agregou um inevitável e virtualmente explosivo componente político ao conflito trabalhista, forçando o governo estadual, então sob o comando de Henry J. Allen, a agir, obtendo uma ordem judicial que o autorizou a assumir o controle das minas, valendo-se da convocação de trabalhadores voluntários para executar o labor necessário a pô-las em atividade, situação que perdurou por três semanas, encerrando-se após a crise⁸.

Conquanto a greve houvesse sido debelada com sucesso, o trauma ocasionado não desapareceu com ela. Havia a sensação, por parte do governo e da população em geral, de que algo necessitaria ser feito em ordem a prevenir a ocorrência de episódios semelhantes no futuro⁹.

⁴Conforme RIORDAN, James R. **Industrial conflict and the public good**: the creation, operation, and decline of the Kansas Court of Industrial Relations, 1920-1925. 2000. 291 l. Thesis (Master of Arts in History)-Division of Social Sciences, Emporia State University, Emporia, KS, 17 May 2000, p. 24. Disponível em: <https://dspace01.emporia.edu/handle/123456789/1041>.

⁵Por “Justiça do Trabalho” nós entendemos aqueles órgãos que, **cumulativamente**: **a)** sejam mantidos pelo Estado e integrados por servidores públicos, restando indiferente se isto se dará no plano federal, estadual ou municipal, bem como se, formalmente, estejam tais órgãos vinculados ao Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário; **b)** detenham poderes para examinar e deliberar sobre conflitos decorrentes da relação entre o capital e o trabalho; **c)** possuam competência exclusiva ou preponderantemente trabalhista; **d)** possuam competência excludente quanto aos conflitos que lhes sejam correspondentes, isto é, o exame ou, quando menos, o primeiro exame, ou o **exame original** da causa deverá obrigatoriamente passar por eles. Atendidas estas **premissas cumulativas**, estaremos diante de uma justiça do trabalho, que poderá ter poderes mais ou menos intensos, competência mais ou menos abrangente, autonomia mais ou menos ampla, mas justiça do trabalho, ainda e sempre.

⁶Nas palavras de Riordan (2000, p. 24), “If the strike had ended then, the Kansas Court of Industrial Relations would probably never have been created; however, the strike did not end”.

⁷“The effects of the coal shortage were not isolated to heating problems. Coal was the major source of power for a wide variety of public services. One by one, they began to grind to a halt during the coal strike”. (RIORDAN, 2000, p. 28).

⁸Conforme KANSAS HISTORICAL SOCIETY. Court of Industrial Relations. **Kansapedia**, Topeka, KS, 2003. Disponível em: <https://www.kshs.org/kansapedia/court-of-industrial-relations/12017>. Acesso em: 14 jul. 2021.

⁹Segundo Riordan (2000, p. 37), “Regardless of how people interpreted the strike, there was a general consensus that something needed to be done to prevent such crises from happening in the future. Thus, the stage was set for the creation of the Kansas Court of Industrial Relations”.

E tal foi o mote que, já logo em janeiro do ano de 1920, conduziu à legislação criadora da denominada Corte de Relações Industriais do Kansas, cuja instalação, estrutura, funcionamento e extinção iremos examinar nos tópicos a seguir.

2 O DEBATE POLÍTICO

Os responsáveis pelo arcabouço que embasaria a criação da mencionada Corte foram Willian Huggins, advogado dedicado a estudar conflitos trabalhistas, e Henry J. Allen, Governador do Estado do Kansas.

A busca de Huggins por uma solução para as greves que ocorriam nos Estados Unidos da América teve início em 1894, impulsionado pelo movimento paredista dos trabalhadores da empresa Pullman Car Company, em Chicago¹⁰.

Huggins dedicou boa parte de sua carreira estudando uma grande variedade de leis e materiais com o intuito de buscar uma solução que atendesse a toda população. Em 1916 Huggins finalmente se deparou com um precedente legal da Suprema Corte Americana, capaz de embasar uma lei que aparentemente protegia os interesses da indústria, do trabalho e do público em geral¹¹.

Tais estudos fizeram com que Allen atribuísse a Huggins a delicada tarefa de redigir um projeto de lei com o intuito de evitar greves.

A conclusão do projeto de lei fez com que o Governador Allen convocasse, no dia 5 de janeiro de 1920, uma sessão especial da Legislatura do Kansas para expor os seis principais objetivos da legislação recém-criada. O primeiro objetivo era tornar desnecessários os *lockouts* e as greves¹²; o segundo e terceiro objetivos buscavam manter um fornecimento adequado daqueles produtos que seriam essenciais para o sustento da população; os objetivos quatro e cinco exigiam a proteção dos trabalhadores e, por fim, o sexto pretendia a abolição da violência¹³.

¹⁰A Greve Pullman começou em 11 de maio de 1894, com a paralisação dos trabalhadores da fábrica Pullman Palace Car Company, após o fracasso das negociações acerca de seus salários. O boicote paralisou o tráfego ferroviário em todo o país até a intervenção do governo, que proibiu o boicote às atividades e despachou soldados para que os trens voltassem a funcionar. Conforme SMITH, Carl. Pullman Strike. *Encyclopedia of Chicago*, Chicago, IL, 2021. Disponível em: <http://www.encyclopedia.chicagohistory.org/pages/1029.html>. Acesso em: 27 jul. 2021.

¹¹Segundo Riordan (2000, p. 42), "Huggins found his answer in 1916, in studying the Supreme Court case *Wilson vs. New*. In this case the Supreme Court issued the opinion that a governing body in an emergency could issue temporary orders setting laboring standards and wages".

¹²Conforme Riordan, 2000, p. 43.

¹³*Idem*.

Naquela ocasião, a casa Legislativa convidou representantes da indústria e do trabalho para apresentarem seus argumentos a favor ou contra a aprovação do projeto de lei em diversas audiências públicas¹⁴.

Frank P. Walsh, advogado e representante do movimento trabalhista, evidenciou que “o direito de greve não pode ser tirado constitucional ou moralmente do trabalhador”. Já William Huggins, idealizador do projeto de lei, que também estava presente nos debates, argumentou que “o projeto da Corte Industrial era justo tanto para a indústria quanto para o trabalho” (RIORDAN, 2000, p. 44).

Os debates resultaram na aprovação do projeto de lei com a aceitação da grande maioria dos legisladores. Todavia, e ainda que em minoria, alguns dos legisladores Republicanos que votaram contra a Corte Industrial alegaram que a Lei do Tribunal Industrial fora empurrada “garganta abaixo”¹⁵.

Alguns meses depois, ainda havia discussões acerca da polêmica Corte.

O ápice de tais debates ocorreu no Carnegie Hall, em Nova Iorque, na noite do dia 28 de maio de 1920¹⁶. A sala de espetáculos estava lotada e o público esperava ansiosamente pelo grande debate entre Samuel Gompers, presidente da Federação Americana do Trabalho, e Henry J. Allen, Governador do Kansas.

Gompers iniciou o debate afirmando que a questão envolvia basicamente dois princípios, sendo por um lado a liberdade, a justiça e a democracia, e por outro lado a tirania e a injustiça. Segundo ele, a liberdade é um princípio fundamental que consiste na propriedade de si mesmo, e que, conseqüentemente, possui o direito de organizar e participar de greves de forma pacífica. Ademais, além de ter o direito de reter sua própria força de trabalho, possui o direito de induzir que outros façam o mesmo, aumentando assim sua força em busca de um único propósito.

Tais atos não poderiam ser suprimidos pelos tribunais, por se tratar de atos legais, constitucionais, naturais e inerentes aos cidadãos, sendo, ainda, protegidos por direitos inalienáveis, consagrados

¹⁴Conforme Riordan, 2000, p. 43.

¹⁵Conforme Riordan, 2000, p. 44.

¹⁶Os detalhes e circunstâncias referentes a esse importante debate foram extraídos da obra GOMPERS, Samuel. **Debate between Samuel Gompers, presidente, American Federation of Labor, and Henry J. Allen, governor of Kansas, at Carnegie Hall, New York, May 28, 1920**. Farmington Hills, MI: Gale, Making of Modern Law, 2010, bem como do texto de GAGLIARDO, Dominico. The Gompers-Allen Debate on the Kansas Industrial Court. **Kansas Historical Society**, Topeka, KS, Nov. 1934 (v. 3, n. 4, p. 385-395, transcribed). Disponível em: <https://www.kshs.org/p/the-gompers-allen-debate-on-the-kansas-industrial-court/12622>. Acesso em: 5 ago. 2021.

pela Declaração de Independência, e que poderiam ser encontrados nas leis estatutárias, especialmente na Lei Clayton¹⁷ e nas decisões dos tribunais.

Ainda, considerou que amarrar os homens aos seus empregos tornando as greves ilegais seria uma confissão de que as instituições e a democracia não existem, reafirmando a importância dos sindicatos que conduzem as massas de trabalhadores para uma vida melhor, já que, quando organizados em grupos, conseguiriam avanços mais significativos.

Gompers finalizou seu discurso, sustentando que:

O capital é fruto do trabalho e não poderia existir se não existisse em primeiro lugar o trabalho. Ouve-se muito sobre o capital, trabalho e o 'público', como se os trabalhadores não fizessem parte do público. Capital é aquilo que se tem. Trabalho é aquilo que se é. (GOMPERS, 2010, p. 5).¹⁸

Já o Governador do Estado do Kansas e principal defensor da existência do tribunal, Henry J. Allen, iniciou seu discurso descrevendo com alguns detalhes os eventos que levaram à aprovação da mencionada lei, entre eles, a greve nacional do carvão e as demandas exorbitantes do sindicato, os esforços infrutíferos do próprio Governador para induzir os mineiros do Kansas a voltarem ao trabalho, a convocação de voluntários para operarem as minas e a produção de carvão por esses voluntários.

O Governador fez questão de mencionar em seu discurso histórias tristes que atraíam a atenção da plateia, como, por exemplo, de pacientes com calafrios em um hospital local e de um corajoso mineiro de carvão que se recusou a aderir à greve¹⁹. E que tais histórias o fizeram, como líder do Executivo, buscar perante a Suprema Corte a ordem de retorno dos mineiros ao trabalho.

¹⁷Conforme WIKIPEDIA CONTRIBUTORS. Clayton Antitrust Act of 1914. **Wikipedia, The Free Encyclopedia**, San Francisco, CA, 29 Jun. 2021. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Clayton_Antitrust_Act_of_1914. Acesso em: 15 jul. 2021.

¹⁸"Labor is the effort of the human to produce. Capital is the product of labor. Labor, toil, is part of the human being and cannot be taken except you take him. Capital is that which one has. Labor is that which one is".

¹⁹"The fuel ban had been lifted by Dr. Garfield, and coal went up. Then the miners came, demanding an increase of 65 per cent in their wages, and a shortening of their hours to five days in the week, six hours in the day. I was concerned in reference to that only as the executive of a state, which when the strike came on, was out of coal except as to the operators and the miners. Within two weeks from the hour the strike began, there was the necessity to close down the school-houses and to shorten all of the activities of industry. Finally, there was suffering in homes and in hospitals, and there was coal in Kansas mines enough and to spare". (GOMPERS, 2010, p. 18).

Frisou, ainda, que há muito tempo os sindicatos já não eram mais inofensivos, e que isso apenas ocorreu quando as condições econômicas eram mais simples, cujo progresso já havia sido feito. No entanto, considerou que com a mudança dos tempos e com a maior independência da vida econômica, os sindicatos tornaram-se perigosos e a antiga liberdade tornou-se tirania.

Para Allen, o direito de um trabalhador individual de deixar seu emprego não poderia ser questionado e não era questionado pela lei do Kansas, no entanto se questionava a legitimidade da greve ao afirmar que se tratava de um conflito privado entre capital e trabalho, iniciado por dirigentes sindicais e não propriamente pelos trabalhadores interessados.

Allen argumentou que o conflito capital-trabalho também deve ser regulamentado, sendo que um governo justo pode fazer melhor para a humanidade, tornando impossível a recorrência das condições ocorridas no inverno de 1919-1920, quando os mineiros e operadores lutavam uns contra os outros e a população congelava, dando prioridade ao interesse público.

Quando Allen observou que a lei do tribunal industrial é o único método eficaz já tentado para proteger o interesse público, e que o direito de greve havia sido restringido, um grande clamor se elevou, gritando-se que o trabalho fora privado de sua única arma²⁰. O Governador ainda frisou que muitos trabalhadores, e até mesmo alguns líderes sindicais, bem como muitas pessoas proeminentes, teriam expressado sua aprovação ao tribunal industrial²¹.

Allen, para finalizar, disse que o Tribunal de Relações Industriais do Kansas também poderia ser chamado de “tribunal dos homens sem dinheiro”, eis que qualquer homem que desejasse um julgamento de sua queixa poderia lá apresentar-se e o Estado lhe forneceria um advogado, um engenheiro, um contador, um especialista em mineração de carvão, ou qualquer outra especialidade de que ele precisasse para o desenvolvimento de todos os fatos em seu caso. O Estado forneceria sem custo tudo que fosse necessário para o desenvolvimento do processo²², inclusive em eventual grau de apelação²³.

²⁰“A great hue and cry has gone up, and it is shouted from the house tops that labor has been deprived of its only weapon”. (GAGLIARDO, 1934).

²¹“Indeed, many workers, even some trade-union leaders, and many prominent persons have expressed approval of the industrial court. Trade unions in Kansas are actually using it. For, although the wheels of justice may grind slowly, they grind exceedingly fine, and this is being more clearly recognized by thoughtful persons”. (GAGLIARDO, 1934).

²²Denota-se aqui a adoção do princípio da gratuidade do processo, que é, ademais, uma **característica histórica universal** agregada aos processos trabalhistas.

²³“The Kansas Court of Industrial Relations might be called the ‘Court of the Penniless Man’. Any man who wishes an adjudication of his grievance may come there and the state provides him with

Em que pesem muitas questões suscitadas no debate não terem sido respondidas, ambos os debatedores foram declarados vitoriosos. O evento acabou ajudando a impulsionar Allen ao centro das atenções do país, tendo sido cogitada até sua candidatura à presidência²⁴.

3 A ATUAÇÃO DA CORTE DE RELAÇÕES INDUSTRIAIS

A Corte de Relações Industriais do Kansas²⁵ oficialmente entrou em operação em 2 de fevereiro de 1920, tendo como seu primeiro juiz presidente o idealizador do projeto de lei, William Huggins²⁶. Tratava-se de um órgão colegiado composto por três juízes indicados pelo Governador e confirmados pelo Senado Estadual²⁷, com mandatos variáveis na primeira investidura, mas que após seriam fixados em 3 (três) anos²⁸. Ao presidente da Corte se reservava o voto de desempate²⁹.

A competência da Corte estava vinculada àqueles serviços, empreendimentos ou indústrias cujas atividades respectivas fossem consideradas de “interesse público”, e que vinham identificadas na seção 3 da Lei: alimentação, vestuário, mineração, transporte e outros serviços públicos (“*public utilities*”) constantes do Estatuto Geral do Kansas³⁰.

a lawyer, an engineer, an accountant, a coal mining expert or whatever expert he needs, for the development of all the facts in his case. The state provides without cost whatever instrumentality is needed so that all the facts in the case may be developed. And then after the case has been heard in that Court of Industrial Relations, if the aggrieved party is not satisfied, he may appeal to the Supreme Court of the State, and there again the state provides free of charge a transcript of the evidence, and all the experts needed to develop the facts in the case”. (GOMPERS, 2010, p. 57).

²⁴Conforme Riordan, 2000, p. 62.

²⁵Segundo se extrai de uma correspondência enviada ao Governador Allen por um Juiz Distrital que examinou o esboço do projeto e enviou sugestões para seu aprimoramento, a **ideia inicial** era criar um órgão denominado “Corte de Conciliação”. In: BANTA, Dan. A. D. A. Banta to Governor Henry Allen, December 31, 1919. **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/212076>. Acesso em: 21 jul. 2021. No Brasil, passou-se o mesmo: nossos primeiros órgãos específicos para o exame de conflitos trabalhistas, criados pelo Governo Vargas em 12.5.1932, foram as “Comissões Mistas de Conciliação” (Decreto n. 21.396), cujo escopo primordial era pacificar conflitos coletivos de trabalho (conforme VIANA, Oliveira. **Problemas de direito corporativo**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938, p. 208).

²⁶Conforme Riordan, 2000, p. 63.

²⁷A Lei não estabelecia ou identificava outros requisitos além da indicação pelo Executivo e aprovação pelo Legislativo. Não era obrigatório, portanto, que o juiz indicado possuísse formação jurídica. Mas tampouco se pode dizer que se tratava de um órgão paritário, como os similares introduzidos no Brasil na década de 1930.

²⁸A Lei criadora dos Tribunais Industriais do Estado do Kansas possuía 30 artigos (seções), e seu conteúdo integral foi anexado em Riordan, 2000, p. 278-286.

²⁹Seção 2, letra b: “in case of a tie vote, the presiding judge of said Court of Industrial Relations shall cast an additional vote”.

³⁰Como é fácil observar, as atividades em questão guardam uma **intuitiva analogia** com as chamadas “atividades essenciais” previstas pelo ordenamento positivo brasileiro.

Os poderes da Corte no tocante a tais atividades não estavam limitados a conciliar, dirimir ou arbitrar os conflitos que nelas surgissem. Eles iam bem além: o tribunal poderia adotar quaisquer medidas que reputasse necessárias para assegurar o seu adequado funcionamento ou continuidade, tais como supervisionar, controlar ou mesmo dirigir o respectivo empreendimento (seção 4)³¹, estando o órgão autorizado a, inclusive, agir **de ofício** para tanto (*“upon its own initiative”*: seção 7). Estes poderes abrangiam determinar a alteração geral das condições de trabalho, de suas regras e práticas, da duração da jornada e do padrão salarial, aqui incluída, ainda, a possibilidade de fixação de um “salário-mínimo razoável” (seção 8)³².

As deliberações tomadas pela Corte de Relações Industriais poderiam ser objeto de recurso perante a Suprema Corte do Estado do Kansas, o qual teria precedência sobre “outros casos civis” (seção 12).

Os sindicatos e as associações de trabalhadores eram expressamente reconhecidos como partes legítimas ou aptas a comparecer perante a Corte, para o efeito de participar de procedimentos de negociação coletiva (seção 14)³³. A lei também deixava claro que nenhum empregado poderia ser despedido ou sofrer qualquer tipo de discriminação por demandar perante o tribunal, ou a ele comparecer na condição de testemunha (seção 15).

As seções 16 e 17 da Lei estabeleciam a proibição tanto da greve quanto do *lockout*, nas atividades por ela abrangidas. Embora as normas em questão assim não o dissessem de um modo explícito ou direto, a proibição de uma série de posturas ou comportamentos ali identificados

³¹A seção 6 da Lei enfatizava que “the industries, employments, public utilities and common carriers herein specified shall be operated with reasonable continuity and efficiency in order that the people of this state may live in peace and security and be supplied with the necessities of life”.

³²Segundo Feis, a Corte de Relações Industriais, quando fixava níveis salariais, procurava atuar de modo equitativo: “The court’s decisions in practically every wage case would appear to most economists well-considered and attentive to labor’s claims. In its wage decisions the court was under the dual instructions of the act to ensure ‘a fair wage’ to labor and ‘a reasonable return’ to capital” (FEIS, 1923, p. 712). Ou seja, a Corte de Relações Industriais do Kansas, neste particular, procedia precisamente como seria estatuído pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu art. 766: “Nos dissídios sobre estipulação de salários, serão estabelecidas condições que, assegurando justos salários aos trabalhadores, permitam também justa retribuição às empresas interessadas” (BRASIL, 1943).

³³Trabalhadores não organizados em associações ou sindicatos poderiam igualmente apresentar reclamações perante a Corte de Relações Industriais. Sem embargo, havia da parte desta uma intuitiva resistência a aceitar casos individuais ou movidos por pequenos grupos. Como registra Feis (1923, p. 717), “cases which find no place in the record given by Allen and Huggins have been quoted by the unionists - cases in which individuals or very small groups of workers had their complaints dismissed by the court because it was judged that these did not endanger the public health, peace, or safety. The court was forced to make such a discrimination between cases, sometimes in order to meet constitutional requirements, at other times to avoid being swamped by a multitude of tiny disputes such as are constantly arising in the coalfield”.

deixava evidente que este seria ou deveria ser o **efeito prático** de ditas vedações, que claramente se percebia estarem dirigidas tanto às empresas³⁴ quanto aos trabalhadores³⁵. De outro lado, as violações aos termos da Lei sujeitavam os infratores às penas de multa e prisão, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente (seções 18 e 19).

A seção 21 prescrevia que os conflitos trabalhistas não vinculados ou abrangidos pelas atividades identificadas na Lei poderiam igualmente ser submetidos à apreciação do tribunal, mas isso deveria ser resultado de **mútuo acordo** (*mutual agreement*) entre as partes neles envolvidas, através de requerimento escrito devidamente assinado por ambas, e formalmente encaminhado à Corte³⁶.

Por fim, a seção 27 estabelecia que o tribunal deveria formular um relatório anual com a descrição detalhada de todos os seus atos e procedimentos, incluindo demonstrativo financeiro de despesas, e apresentá-lo ao governador do Estado para seu conhecimento. O documento em questão³⁷ também trazia uma relação dos casos julgados, com as respectivas decisões, sendo que alguns deles serão exemplificativamente destacados a seguir³⁸.

O caso 3283 foi apresentado por diretores e membros dos sindicatos Amalgamated Association of Street e Electric Railway Employees

³⁴"It shall be unlawful for any person, firm, or corporation engaged in the operation of any such industry, employment, utility, or common carrier willfully to limit or cease operations for the purpose of limiting production or transportation or to affect prices, for the purpose of avoiding any of the provisions of this act" (parte inicial da seção 16).

³⁵"[...] it shall be unlawful for any such individual employee or other person to conspire with other persons to quit their employment or to induce other persons to quit their employment for the purpose of hindering, delaying, interfering with, or suspending the operation of any of the industries, employments, public utilities, or common carriers governed by the provisions of this act, or for any person to engaged in what is known as 'picketing' or to intimidate by threats, abuse, or in any other manner, any person or persons with intent to induce such person or persons to quit such employment, or for the purpose of deterring or preventing any other person or persons from accepting employment or from remaining in the employ of any of the industries, employments, public utilities, or common carriers governed by the provisions of this act" (parte final da seção 17).

³⁶Existe aqui uma indiscutível e sobremodo **interessante semelhança** com a legislação brasileira, no período posterior à Emenda Constitucional n. 45, a qual estabelece que, em regra, os dissídios coletivos somente poderão ser levados à Justiça do Trabalho mediante "comum acordo" das partes, mas, em se tratando de atividades consideradas essenciais, permite-se a provocação pelo Ministério Público do Trabalho, com ou sem a anuência dos interessados diretos (Constituição Federal de 1988, art. 114, parágrafos segundo e terceiro).

³⁷A íntegra dos relatórios apresentados encontra-se no sítio Kansas Memory: KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/223663>.

³⁸Em seu primeiro ano de atuação, a Corte de Relações Industriais do Kansas examinou 28 casos, dos quais 25 foram promovidos por trabalhadores, um foi trazido pelo empregador, e 2 foram instaurados de ofício. In: KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021, p. 5 [1920]. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/223663>.

of America, contra a Joplin e Pittsburg Railway Co., empresa que operava um sistema interestadual de ferrovias no Kansas.

Os sindicatos alegaram, em síntese, que os salários pagos aos trabalhadores pelas empresas eram excessivamente baixos e insuficientes para fornecer uma vida razoável, e que mesmo empregando grandes esforços para garantir uma resolução amigável, não obtiveram sucesso.

Em resposta, a ré (i) negou a jurisdição do tribunal, por se tratar de um negócio interestadual, (ii) afirmou haver um contrato realizado durante a Primeira Guerra Mundial no “**conselho de trabalhadores**” que estava sendo cumprido, e (iii) alegou que os rendimentos da empresa não eram suficientes para pagar salários mais elevados.

Por sua vez, a Corte constatou que houve um considerável aumento do custo de vida desde que o salário-mínimo fora definido pelo conselho de guerra em 1918, e que mesmo alguns empregados trabalhando dez horas por dia e sete dias por semana não conseguiriam ganhar um salário que pudesse manter as famílias com um certo grau de conforto³⁹.

Quanto ao argumento de que os rendimentos da empresa não eram suficientes para pagar salários mais altos, a Corte afirmou que os salários deviam ser considerados antes dos lucros dos investidores, e que uma empresa que não pudesse pagar salários justos aos seus empregados deveria ir à falência⁴⁰. Com base nesse fundamento, a Corte entendeu que a faixa salarial paga pela empresa era notadamente baixa e injusta, e definiu um novo salário para cada função exercida⁴¹. Entretanto, estabeleceu que aquela faixa salarial se aplicaria somente aos empregados que trabalhassem totalmente ou majoritariamente no Kansas, por não ter jurisdição sobre os demais Estados⁴².

³⁹KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021, p. 28 [1920]. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/223663>.

⁴⁰“However, it must be admitted, that wages to labor should be considered before dividends to the investor, and that a business which is unable to pay a fair rate of wage to its employees will eventually have to liquidate”. (KANSAS, 2021, p. 29 [1920]).

⁴¹Para determinar um salário justo, a Corte levou em consideração algumas circunstâncias relevantes como: (i) a faixa salarial paga para o mesmo tipo de serviço em outros segmentos; (ii) a relação entre os salários e o custo de vida; (iii) os riscos inerentes ao trabalho; (iv) as habilidades e o treinamento necessários para o exercício da profissão; (v) o grau de responsabilidade; (vi) a natureza e estabilidade do trabalho, e (vii) a habilidade, o segmento e a fidelidade de cada trabalhador. KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021, p. 29 [1920]. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/223663>.

⁴²O caso da Joplin Railway foi referido no Relatório Anual da Corte como um típico exemplo das vantagens que a existência de um órgão especializado para o exame de conflitos trabalhistas poderia trazer, visto que, antes da existência do Tribunal, houvera naquela empresa uma greve de 80 dias, com prejuízos significativos para os trabalhadores, para a empregadora e para os usuários do serviço. Já sob a égide da Corte de Relações Industriais, não houve interrupção do serviço ou deflagração de greve, tendo a decisão respectiva sido aceita por ambas as partes. KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021, p. 5-6 [1920]. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/223663>.

O caso 3803, também conhecido como “Caso Topeka Millers”, foi um processo de iniciativa própria do tribunal, que recebeu a informação de que os moinhos de farinha estavam reduzindo a produção com o suposto propósito de elevar o preço da farinha no mercado ao reduzir a oferta. Após citados, gerentes de diversos moinhos da cidade compareceram ao tribunal, demonstrando os motivos que os levaram a reduzir a produção de farinha.

O tribunal, após analisar todos os fatos apresentados, concluiu que não havia razão para pensar que a produção fora reduzida para aumentar os preços, ou que a indústria de moagem do Estado não estava sendo conduzida de maneira correta. A Corte, por fim, nomeou um comitê para elaborar normas a serem prescritas pelo tribunal, para a regulamentação da indústria de moagem em relação a salários e continuidade da produção⁴³.

Já o caso 3467 tratou não apenas de salário, como também de jornada e condições de trabalho dos empregados da moagem de trigo. No entanto, o tribunal, ao perceber o bom diálogo entre as partes, apenas recomendou que conversassem entre si, mantendo sua jurisdição, mas deixando de proferir uma decisão naquele primeiro momento⁴⁴.

4 ENFRAQUECIMENTO E EXTINÇÃO

Como se pode observar, a Corte de Relações Industriais do Kansas exercia um típico **poder normativo**, nos mesmos moldes que hoje encontramos nos tribunais do trabalho do Brasil. E foi essa crucial circunstância que, fundamentalmente, acabou por determinar sua extinção, a partir do momento em que a Suprema Corte Americana foi chamada a examinar de perto a extensão das atribuições conferidas ao órgão nessa dimensão.

O caso levado à Suprema Corte Americana foi examinado e julgado em 11.6.1923⁴⁵.

⁴³“The evidence in this investigation shows that the elevators in most instances are full of wheat waiting to be milled; that the flour-storage capacity of the mills is practically full; that the price of flour is falling and is now considerably below what it was three months earlier; that the grocery stores have no trouble in getting full shipments of all flour orders; that the mills are readily accepting all orders they can get at current prices, and promptly shipping out the same; and that there is no shortage of flour anywhere in the state”. (KANSAS, 2021, p. 68-69 [1920]).

⁴⁴KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021, p. 54-56 [1920]. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/223663>.

⁴⁵UNITED STATES OF AMERICA. Supreme Court. Chas. Wolff Oacking Co. v. Court of Industrial Relations of State of Kansas, June 11, 1923. **Legal Information Institute**, Ithaca, NY, 2021a. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/supremecourt/text/262/522>. Acesso em: 28 jul. 2021.

A impetrante⁴⁶ era a pessoa jurídica Charles Wolff Packing Company, empresa que contava com um quadro de cerca de 300 empregados, e cujo objeto social estava relacionado ao abate de bovinos e suínos, bem como à preparação de sua carne para embalagem e envio.

A Corte de Relações Industriais do Kansas, atendendo a uma reclamação proposta em janeiro de 1921 pelo sindicato dos cortadores de carne, mediante a qual os trabalhadores questionavam uma redução salarial efetuada pela sua empregadora, deu razão ao sindicato, determinando a recomposição do nível salarial anterior.

Provocada pela empresa a deliberar acerca do conflito, a Suprema Corte, em resumo, entendeu que, diante da natureza da atividade e da dimensão do negócio, uma interferência estatal desse nível seria descabida, violando a liberdade contratual das partes e a cláusula constitucional do devido processo legal⁴⁷.

Anos mais tarde, em 13 de abril de 1925, esse mesmo caso retornou à Suprema Corte, novamente mediante iniciativa patronal, e, em uma decisão⁴⁸ que pode ser considerada complementar à anterior, assentou o tribunal que, ademais do aspecto relativo à fixação de salários, era igualmente inconstitucional que os limites da jornada de trabalho fossem estabelecidos mediante ato da Corte de Relações Industriais. Esse ponto específico, se bem estivesse situado no mesmo contexto da questão salarial, não tinha sido objeto de exame explícito pela primeira decisão, pelo que, desta feita, a Suprema Corte ratificou e expandiu sua posição original.

Ao assim deliberar, a Suprema Corte mutilou o poder normativo atribuído à Corte de Relações Industriais do Kansas, dela retirando seu principal instrumento de neutralização de conflitos coletivos, e com isso praticamente eliminando sua razão de existir⁴⁹. Essa circunstância,

⁴⁶O instrumento processual utilizado à época para o acesso à Suprema Corte Americana foi o *writ of error*.

⁴⁷Os Juízes da Corte de Relações Industriais do Kansas tinham perfeita consciência de que a posição que viesse a ser tomada pela Suprema Corte Americana nesse caso seria de vital importância para a afirmação de sua legitimidade enquanto órgão estatal. No relatório anual apresentado no ano de 1922, registrou-se que a decisão no caso concernente à Charles Wolff Packing Company tinha sido confirmada pela Suprema Corte do Kansas, e se encontrava, naquele momento, pendente de apreciação perante a Suprema Corte Americana, frisando-se que seria esse um importante teste da Lei e do poder da Corte Industrial em emitir e fazer cumprir as suas próprias ordens. UNITED STATES OF AMERICA. Supreme Court. Chas. Wolff Packing Co. v. Court of Industrial Relations of State of Kansas, June 11, 1923. **Legal Information Institute**, Ithaca, NY, 2021a, p. 8. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/supremecourt/text/262/522>. Acesso em: 28 jul. 2021.

⁴⁸UNITED STATES OF AMERICA. Supreme Court. Chas. Wolff Packing Co. v. Court of Industrial Relations of State of Kansas, n. 207, Apr. 13, 1925. **FindLaw**, Eagan, MN, 2021b. Disponível em: <https://caselaw.findlaw.com/us-supreme-court/267/552.html>. Acesso em: 28 jul. 2021.

⁴⁹Na avaliação de Feis (1923, p. 733), “The decision seems to destroy the possibility of creating a body such as the Kansas Court, subordinate to the law but with the power of the law behind it, and with the continuing duty of formulating principles of industrial relations by constant participation in unsettled disputes”.

adicionada à perene oposição do movimento sindical e a fatores de ordem orçamentária, induziram ao seu gradual fenecimento e subsequente desaparecimento⁵⁰.

Mas, ao revés do que se poderia imaginar, a ideia de um órgão especializado para a resolução de litígios trabalhistas não terminaria ali. Ela teria seguimento, já não no Kansas, mas no vizinho Estado do Nebraska, como se verá a seguir.

5 A CORTE DE RELAÇÕES INDUSTRIAIS DO ESTADO DO NEBRASKA

Em 1919-1920, é dizer, na mesma época em que, no Kansas, estava sendo discutida a criação de uma Corte de Relações Industriais, houve no Nebraska uma convenção constitucional que agregou mudanças importantes à Constituição daquele Estado⁵¹. Uma dessas mudanças foi a inserção da seção 9 do art. XV, que ainda está em vigor, e cujo teor a seguir se reproduz, em tradução livre:

Controvérsias entre empregadores e empregados. Comissão Industrial. Leis de apelação podem ser promulgadas para a investigação, apresentação e determinação de controvérsias entre empregadores e empregados em qualquer negócio ou profissão afetada pelo interesse público e para a prevenção de práticas comerciais desleais e ganhos inescrupulosos em qualquer negócio ou profissão que afete o bem-estar público. Uma Comissão Industrial pode ser criada com a finalidade de administrar tais leis, e os recursos devem ser os previstos em lei. (NEBRASKA, 2021).⁵²

⁵⁰Segundo Riordan (2000, p. 199), "The decline of the Kansas Industrial Court became symptomatic of the collapse of progressivism nationwide. The Industrial Court had come into being as a progressive solution to labor unrest. However, in the face of post-war economic collapse, many saw the Industrial Court as a monetary burden for the state. This view, along with the US Supreme Court's rulings on the issue of public supervision of private industry, served to focus opposition to the Industrial Court. This opposition, in the form of legal defeats, public dissatisfaction, and loss of government support, gradually drained the Court's power".

⁵¹Conforme ARNOLD, Janet Stewart. The historical development of public employee collective bargaining in Nebraska. **Creighton Law Review**, Omaha, NE, v. 15, 1981-1982, p. 478. Disponível em: <https://dspace2.creighton.edu/xmlui/handle/10504/39344>. Acesso em: 29 jul. 2021.

⁵²"Controversies Between Employers and Employees; Industrial Commission; Appeals Laws may be enacted providing for the investigation, submission, and determination of controversies between employers and employees in any business or vocation affected with a public interest and for the prevention of unfair business practices and unconscionable gains in any business or vocation affecting the public welfare. An Industrial Commission may be created for the purpose of administering such laws, and appeals shall be as provided by law".

Não há dúvida de que a previsão constitucional em apreço fora influenciada pela experiência do Estado vizinho do Kansas. O Governador Henry Allen esteve, inclusive, presente pessoalmente à Convenção, expondo o sistema lá criado sob sua direta inspiração e iniciativa⁵³.

Sem embargo, a ideia ali consagrada somente veio a ser implementada, no plano da legislação ordinária, no ano de 1947. O momento de criação das Cortes Industriais não se deu por acaso: do mesmo modo que ocorrera no fim da Primeira Grande Guerra, o final da Segunda Guerra Mundial desencadeou reivindicações do operariado e a deflagração de greves pelo país. E se, no caso do Kansas, o “detonador” do movimento foi a greve dos mineiros, no caso específico do Nebraska isto se deu em decorrência de uma greve dos trabalhadores de uma empresa telefônica⁵⁴. Por outro lado, no Nebraska a previsão da proibição de greves igualmente se fazia presente, circunstância que, como era de se esperar, ocasionou a oposição do movimento sindical ao novo órgão⁵⁵.

Ao contrário do que ocorreu com as Cortes de Relações Industriais do Kansas, as Cortes de Relações Industriais do Nebraska superaram o impacto inicial e seguiram existindo, com uma atuação inicialmente discreta, que se expandiu a partir da segunda metade da década de 1960⁵⁶, sendo que, em 1972, uma decisão da Suprema Corte do Nebraska estabeleceu que a Corte de Relações Industriais era constitucional, possuindo, ademais de autoridade administrativa, poderes legislativos e “quase judiciais”⁵⁷. Em 1979, o nome do órgão foi alterado para Comissões de Relações Industriais, o que, aparentemente, teve como

⁵³Segundo David G. Wagaman, “The Kansas Industrial Court, established in 1919, was examined in detail. Kansas Governor Henry J. Allen addressed the entire convention and explained the arbitration procedures adopted by the Kansas court. Mr. Peterson spent three days in Kansas studying ‘the theory of the gentlemen down there who have established the first industrial court in the country’”. (WAGAMAN, 1977, p. 476). Neste mesmo sentido se expressou John M. Gradwohl: “After the Kansas Industrial Court had been in operation just five weeks, during which time eleven cases had been docketed before it, the Governor of Kansas addressed the Nebraska Constitutional Convention. He made a stirring speech vividly outlining the advantages of an Industrial Court. This speech seemed to jar the convention into taking action in this area”. (GRADWOHL, 1961, p. 653).

⁵⁴“Following the end of World War II, strike activity increased to record levels nationwide. Inflation gained national attention. Nebraska was no exception. In fact, a strike by Lincoln Telephone Company employees seems to have been a major cause of the introduction of two bills to make operative article XV, section 9, of the Nebraska constitution”. (WAGAMAN, 1977, p. 477).

⁵⁵Conforme Arnold, 1981-1982, p. 478.

⁵⁶“At the close of 1966, it seemed as if the NCIR would continue its relatively obscure and noncontroversial existence. However, events of the decade were to thrust the NCIR into a position of prominence and authority in Nebraska public sector labor relations”. (WAGAMAN, 1977, p. 480).

⁵⁷“The Seward case had seemed to indicate that by creating article XV, section 9, the 1919-1920 Convention carved out a constitutional exception to the separation of powers doctrine by creating a tribunal vested with legislative, administrative and judicial powers. The supreme court later restricted the CIR’s authority primarily, and perhaps not surprisingly, in the judicial area”. (ARNOLD, 1981-1982, p. 482-484).

escopo principal evitar que se questionasse sua constitucionalidade sob o argumento de se tratar de um órgão do Poder Judiciário com atribuições anômalas ou legiferantes⁵⁸.

A composição, competência e atribuições atuais da Comissão de Relações Industriais do Nebraska estão detalhadas no sítio da *web* mantido pelo próprio órgão⁵⁹. Ali se explica que a Comissão é formada por cinco integrantes, indicados pelo governador com aprovação do Poder Legislativo, para um mandato de 6 (seis) anos⁶⁰. Seu âmbito de atuação é similar ao que historicamente se agregara à Corte do Kansas, ou seja, aqueles serviços ou atividades que possam afetar o interesse público. A Comissão tem poderes para fixar salários e condições de trabalho, definir a legitimação para efeito de representação sindical, bem como para apreciar outras situações análogas ou similares. Suas decisões são recorríveis diretamente para a Corte de Apelações.

Parece claro que, ainda quando formalmente se atribua à Comissão de Relações Industriais do Nebraska a natureza de órgão administrativo ou de agência estatal, ela exerce, no campo de sua competência específica, uma atividade de índole jurisdicional, ilação corroborada pelo fato de serem suas decisões objeto de recurso perante a Corte de Apelações do Estado. Ou seja, na prática, poderia ser classificada como uma modalidade atual de “justiça do trabalho”⁶¹, que foi

⁵⁸“Apparently mindful of the supreme court’s admonition that the CIR is not a court, the legislature changed the name of the body to the Commission of Industrial Relations, while retaining the designation of judge”. (ARNOLD, 1981-1982, p. 487).

⁵⁹NEBRASKA COMMISSION OF INDUSTRIAL RELATIONS. **Official Nebraska Government Website**. Lincoln, NE, 2021. Disponível em: <https://ncir.nebraska.gov/index>. Acesso em: 27 jul. 2021.

⁶⁰Segundo consta das referências legislativas constantes do sítio mencionado, a indicação para o cargo de integrante da Comissão deve levar em consideração não a circunstância de ser o candidato um representante do capital ou do trabalho, mas sim a sua experiência e o seu conhecimento em assuntos legais, financeiros, industriais e trabalhistas. Os atuais integrantes da Comissão do Nebraska são todos eles advogados militantes. Sua remuneração é de 475 dólares por dia de trabalho, mais as despesas correlativas.

⁶¹No Nebraska existem igualmente órgãos destinados a examinar os conflitos entre empregados e empregadores que estejam vinculados a acidentes ou doenças de trabalho, cuja natureza é admitida como sendo tipicamente judicial (*vide* NEBRASKA JUDICIAL BRANCH. **Workers’ Compensation Court**. Lincoln, NE, 2021. Disponível em: <https://supremecourt.nebraska.gov/courts/workers-compensation-court>, e NEBRASKA WORKERS’ COMPENSATION COURT. **Official Website**. Lincoln, NE, 2021. Disponível em: <https://www.wcc.ne.gov/>). Órgãos similares existem em outros Estados, inclusive com especialização também em segunda instância, como é caso do Tennessee, onde, se bem não se os inclua formalmente no Poder Judiciário, as decisões tomadas em grau de apelação são recorríveis diretamente à Suprema Corte Estadual (*vide* TENNESSEE (State). Department of Labor and Workforce Development. **Court of Workers’ Compensation Claims**. Nashville, TN, 2021a. Disponível em: <https://www.tn.gov/workforce/injuries-at-work/bureau-services/bureau-services/court-of-wc-claims.html>, e TENNESSEE (State). Department of Labor and Workforce Development. **Workers’ Compensation Appeals Board**. Nashville, TN, 2021b. Disponível em: <https://www.tn.gov/workforce/injuries-at-work/bureau-services/bureau-services/appeals-board.html>).

um resultado direto da experiência correlata principiada no Estado do Kansas⁶².

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No preâmbulo de seu primeiro relatório anual apresentado ao governador do Estado, os juizes da Corte de Relações Industriais do Kansas assinalaram que sua atuação principiara sem “mapa ou bússola” e sem precedentes a seguir, analisando questões completamente inéditas, cujas soluções teriam de buscar em uma Lei que para nada fora testada perante os tribunais⁶³. É dizer, como igualmente ocorreu com tantos outros juizes do trabalho que vieram após eles⁶⁴, o território que lhes cumpria desbravar era desconhecido e inóspito, os seus habitantes, não raro, eram-lhes abertamente hostis⁶⁵, e não havia garantia alguma de que os recursos oferecidos para o cumprimento da missão seriam suficientes ou satisfatórios.

A complexidade da tarefa que lhes fora incumbida pode ser extraída dos números concernentes aos acidentes de trabalho e ao labor de crianças e adolescentes. De acordo com os dados constantes do relatório anual apresentado pela Corte ao governo do Estado relativo ao ano de 1922, houve no período o impressionante número de 7.595 acidentes de trabalho, dos quais 86 foram fatais e 142 causaram amputação ou invalidez permanente⁶⁶. Existiam cerca de 7.270 crianças e adolescentes (com idades de 10 a 15 anos) trabalhando⁶⁷.

⁶²Em outras palavras, a semente plantada no Kansas feneceu em seu Estado de origem, vindo, contudo, a renascer e frutificar no Estado do Nebraska.

⁶³In: KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021, p. 7 [1920]. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/223663>.

⁶⁴A Corte de Relações Industriais do Kansas antecedeu inclusive aos pioneiros Tribunais Rurais Paulistas, previstos pela Lei Estadual n. 1.869, de 10.10.1922. Talvez tenha sido superada, nas Américas, apenas pelos órgãos criados no México na década de 1910. A este respeito: BUÉN L., Nestor de. **Derecho procesal del trabajo**. México: Porrúa, 2002, p. 113-120.

⁶⁵Alexander Howat, por exemplo, não somente se opôs fortemente à criação da Corte de Relações Industriais, como também constantemente a criticou e a desafiou durante os seus poucos anos de funcionamento, tendo sido, por conta dessa sua resistência, alvo de diversos processos judiciais, com condenação à pena de prisão e pagamento de multas. A esse respeito: TOPEKA JOURNAL. Alexander Howat interview (Apr. 12-14, 1921). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/214205>. Acesso em: 2 ago. 2021.

⁶⁶In: KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021, p. 93-ss. [1922]. A atividade com maior número de acidentes foi a ferroviária, com um total de 1.981 ocorrências, das quais 24 tiveram resultado morte e 32 resultaram em amputação ou invalidez permanente.

⁶⁷KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021, p. 121. Esses números são relativos ao censo realizado em 1920.

Contudo, apesar das dificuldades evidentes, o número de investigações, inspeções e julgamentos realizados, cujo detalhamento cuidadoso consta nos relatórios anuais apresentados, demonstra que a Corte de Relações Industriais do Kansas buscou cumprir suas tarefas de modo diligente, consciencioso e responsável. O insucesso da experiência não deve ser atribuído à atuação do órgão em si; sua razão fundamental há de ser buscada no contexto político e social do momento no qual ele funcionou. De outra parte, a experiência da Corte de Relações Industriais do Estado do Kansas, conquanto fugaz, deixou, quando menos, uma **herdeira institucional** indiscutível, materializada na atual Comissão de Relações Industriais do Estado do Nebraska.

Mas, a nosso ver, a sua breve existência é mais significativa pelo que dela se pode inferir, em **termos universais**, acerca da conveniência da instauração de um órgão especializado no exame de conflitos trabalhistas, máxime aqueles que se revistam de uma índole coletiva.

O primeiro ponto a ser neste passo destacado é a incontroversa e evidente **fonte material** da norma criadora, a saber, as adversidades, dificuldades ou embates derivados de movimentos grevistas, notadamente em se tratando de atividades cuja consecução esteja vinculada a um interesse público, ou, em outras palavras, cuja interrupção possa potencialmente ocasionar um relevante **impacto social**.

Essa correlação entre as greves e a necessidade da instauração de uma jurisdição especializada para neutralizá-las esteve igualmente presente na gênese da justiça do trabalho do Brasil.

Realmente: o fato de a Constituição de 1934 não prever o direito de greve não resultou de um mero lapso, tendo sido, ao revés, explicitamente justificado pela circunstância de que nela se estava a criar uma justiça do trabalho, e parecia contraditório aos constituintes de então, especialmente para os representantes patronais, que as duas coisas pudessem conviver, pois uma (a justiça do trabalho) deveria naturalmente excluir a outra (o direito de greve). Bem por isso, os representantes dos trabalhadores, do mesmo modo que se dera no Kansas, demonstravam-se incomodados com a criação de uma justiça especializada para tal finalidade⁶⁸.

O segundo ponto é o **curioso paradoxo** que historicamente costuma acompanhar os intentos de criação de um órgão especializado em dirimir litígios trabalhistas: ao mesmo tempo em que se reconhece sua necessidade e, por conseguinte, a sua importância institucional, igualmente transparece uma resistência em admitir que a sua natureza seja

⁶⁸A esse respeito: TOLEDO FILHO, Manoel Carlos. Formação histórica e política da justiça do trabalho do Brasil. **Revista LTr**, São Paulo, ano 84, ago. 2020, p. 936.

tipicamente jurisdicional⁶⁹. Nesse particular, o caso do Nebraska pode ser considerado emblemático, já que a mudança da nomenclatura do órgão - de Corte para Comissão - teve, aparentemente, até mais relevância que a definição de suas atribuições, que seguiram, a rigor, sendo as mesmas de antes. E, de novo, à semelhança do que ocorreu nos EUA, no Brasil houve uma intensa discussão, no período de 1934 a 1946, se os órgãos integrantes da justiça do trabalho estariam materialmente inseridos no âmbito do Poder Judiciário, ou se essa qualidade se restringiria meramente à sua nomenclatura formal⁷⁰.

Sem embargo, o que o panorama histórico norte-americano nos demonstra é que, mesmo em um sistema anglo-saxônico de cunho marcadamente liberal, a existência de um órgão especializado no exame de conflitos trabalhistas, inclusive com poderes legiferantes atípicos, não pode ser considerada uma impossibilidade sistêmica⁷¹. Aliás, não deixa de ser interessante advertir que tanto a criação original extinta (no Kansas) quanto a criação derivada sobrevivente (no Nebraska), ocorreram em Estados onde preponderam valores ideológicos conservadores.

Colocando a questão em outros termos, o que se pode concluir é que, justamente porque os conflitos entre o capital e o trabalho serão intuitivamente recorrentes no âmbito de um regime econômico capitalista, a existência de um órgão especializado para analisá-los com eficiência e presteza representa mais do que uma mera opção política circunstancial

⁶⁹A razão subjacente a esse paradoxo ainda não foi objeto de um exame acurado. Mas nos permitimos aqui arriscar uma **hipótese preliminar**: a renitência estrutural do regime econômico capitalista em admitir que os problemas que sua dinâmica possa causar sejam de tal monta ou gravidade que, inclusive, justificariam uma justiça própria ou específica para a sua adequada resolução.

⁷⁰Conforme Toledo Filho, 2020, p. 937. Pertence a esta época o curioso episódio no qual um juiz de direito, investido de jurisdição trabalhista, não se conformando com que o recurso contra a sua sentença fosse examinado pelo Conselho Regional do Trabalho (futuro TRT), e não pelo Tribunal de Apelações, suscitou conflito de jurisdição perante o Supremo Tribunal Federal, uma postura que foi naquela Corte classificada pelo Ministro Waldemar Falcão como “surpreendente” e “desconcertante” (in: Revista do Trabalho, jan. 1945, p. 46-47).

⁷¹Como esclarece o jovem magistrado e doutrinador João Renda Leal Fernandes, em oportuna e recente obra sobre esse tema, existem nos EUA “[...] múltiplos órgãos e agências administrativas (tanto federais quanto estaduais) independentes e especializados não apenas em promover o cumprimento de leis trabalhistas, mas também na investigação e resolução de conflitos entre capital e o trabalho (no âmbito individual e na esfera coletiva), cujas competências incluem **poderes tipicamente jurisdicionais**, como a possibilidade de condenação ao pagamento de salários retroativos e indenizações trabalhistas, determinação de reintegração de trabalhadores, entre várias outras. A NLRB, por exemplo, se autodefine como um órgão quase judicial (*quasi-judicial body*)”. (FERNANDES, 2021, p. 108). O negrito é nosso. “Quase Judicial” é igualmente o modo como se autoqualifica o órgão similar existente no Canadá, conforme transcrição extraída de seu sítio oficial: “The Canada Industrial Relations Board (CIRB) is an independent, representational, **quasi-judicial tribunal** responsible for the interpretation and administration of Part I (Industrial Relations) and certain provisions of Part II (Occupational Health and Safety) and Part III (Labour Standards) of the Canada Labour Code”. (CANADA INDUSTRIAL RELATIONS BOARD, 2021). Destaque nosso.

do governante do momento. Ela é, em sua essência, uma **necessidade estratégica**, que, aliás, como é intuitivo, tanto maior será quanto mais economicamente desigual for a sociedade correspondente.

REFERÊNCIAS

ARNOLD, Janet Stewart. The historical development of public employee collective bargaining in Nebraska. **Creighton Law Review**, Omaha, NE, v. 15, 1981-1982. Disponível em: <https://dspace2.creighton.edu/xmlui/handle/10504/39344>. Acesso em: 29 jul. 2021.

BANTA, Dan. A. D. A. Banta to Governor Henry Allen, December 31, 1919. **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/212076>. Acesso em: 21 jul. 2021.

BOISSONEAULT, Lorraine. The Coal Mining Massacre America Forgot. **Smithsonian Magazine**, Washington, DC, 25 Apr. 2017. Disponível em: <https://www.smithsonianmag.com/history/forgotten-matewan-massacre-was-epicenter-20th-century-mine-wars-180963026/>. Acesso em: 14 jul. 2021.

BRASIL. Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. **DOU**, Rio de Janeiro, 9 ago. 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm.

BUÉN L., Nestor de. **Derecho procesal del trabajo**. México: Porrúa, 2002.

CANADA INDUSTRIAL RELATIONS BOARD. **CIRB's Website**. Ottawa, 2021. Disponível em: <http://www.cirb-ccri.gc.ca/eic/site/047.nsf/eng/home>. Acesso em: 4 ago. 2021.

FEIS, Herbert. The Kansas Court of Industrial Relations, Its Spokesmen, Its Record. **The Quarterly Journal of Economics**, Oxford, v. 37, n. 4, p. 705-733, Aug. 1923. Disponível em: <http://www.jstor.com/stable/1884057>. Acesso em: 1º ago. 2021.

FERNANDES, João Renda Leal. **O mito EUA: um país sem direitos trabalhistas?** Salvador: JusPodivm, 2021.

GAGLIARDO, Dominico. The Gompers-Allen Debate on the Kansas Industrial Court. **Kansas Historical Society**, Topeka, KS, Nov. 1934 (v. 3, n. 4, p. 385-395, transcribed). Disponível em: <https://www.kshs.org/p/the-gompers-allen-debate-on-the-kansas-industrial-court/12622>. Acesso em: 5 ago. 2021.

GOMPERS, Samuel. **Debate between Samuel Gompers, presidente, American Federation of Labor, and Henry J. Allen, governor of Kansas, at Carnegie Hall, New York, May 28, 1920**. Farmington Hills, MI: Gale, Making of Modern Law, 2010.

GRADWOHL, John M. Labor-Management Relations and Nebraska Constitutional Revision. **Nebraska Law Review**, Lincoln, NE, v. 40, 1961. Disponível em: <https://digitalcommons.unl.edu/nlr/vol40/iss4/11>. Acesso em: 27 jul. 2021.

KANSAS (State). Court of Industrial Relations. Annual Reports (1920-1924). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/223663>.

KANSAS HISTORICAL SOCIETY. Court of Industrial Relations. **Kansapedia**, Topeka, KS, 2003. Disponível em: <https://www.kshs.org/kansapedia/court-of-industrial-relations/12017>. Acesso em: 14 jul. 2021.

NEBRASKA (State). Article XV, Nebraska Constitution. **Ballotpedia**, Middleton, WI, 2021. Disponível em: https://ballotpedia.org/Article_XV,_Nebraska_Constitution. Acesso em: 14 jul. 2021.

NEBRASKA COMMISSION OF INDUSTRIAL RELATIONS. **Official Nebraska Government Website**. Lincoln, NE, 2021. Disponível em: <https://ncir.nebraska.gov/index>. Acesso em: 27 jul. 2021.

NEBRASKA JUDICIAL BRANCH. **Workers' Compensation Court**. Lincoln, NE, 2021. Disponível em: <https://supremecourt.nebraska.gov/courts/workers-compensation-court>.

NEBRASKA WORKERS' COMPENSATION COURT. **Official Website**. Lincoln, NE, 2021. Disponível em: <https://www.wcc.ne.gov/>.

RIORDAN, James R. **Industrial conflict and the public good: the creation, operation, and decline of the Kansas Court of Industrial Relations, 1920-1925**. 2000. 291 l. Thesis (Master of Arts in

History)-Division of Social Sciences, Emporia State University, Emporia, KS, 17 May 2000. Disponível em: <https://dspacep01.emporia.edu/handle/123456789/1041>.

SMITH, Carl. Pullman Strike. **Encyclopedia of Chicago**, Chicago, IL, 2021. Disponível em: <http://www.encyclopedia.chicagohistory.org/pages/1029.html>. Acesso em: 27 jul. 2021.

TENNESSEE (State). Department of Labor and Workforce Development. **Court of Workers' Compensation Claims**. Nashville, TN, 2021a. Disponível em: <https://www.tn.gov/workforce/injuries-at-work/bureau-services/bureau-services/court-of-wc-claims.html>.

TENNESSEE (State). Department of Labor and Workforce Development. **Workers' Compensation Appeals Board**. Nashville, TN, 2021b. Disponível em: <https://www.tn.gov/workforce/injuries-at-work/bureau-services/bureau-services/appeals-board.html>.

TOLEDO FILHO, Manoel Carlos. Formação histórica e política da justiça do trabalho do Brasil. **Revista LTr**, São Paulo, ano 84, ago. 2020.

TOPEKA JOURNAL. Alexander Howat interview (Apr. 12-14, 1921). **Kansas Memory**, Topeka, KS, 2021. Disponível em: <https://www.kansasmemory.org/item/214205>. Acesso em: 2 ago. 2021.

UNITED MINE WORKERS OF AMERICA. **History**. Triangle, VA, 2021. Disponível em: <https://umwa.org/about/history/>. Acesso em: 14 jul. 2021.

UNITED STATES OF AMERICA. Supreme Court. Chas. Wolff Oacking Co. v. Court of Industrial Relations of State of Kansas, June 11, 1923. **Legal Information Institute**, Ithaca, NY, 2021a. Disponível em: <https://www.law.cornell.edu/supremecourt/text/262/522>. Acesso em: 28 jul. 2021.

UNITED STATES OF AMERICA. Supreme Court. Chas. Wolff Oacking Co. v. Court of Industrial Relations of State of Kansas, n. 207, Apr. 13, 1925. **FindLaw**, Eagan, MN, 2021b. Disponível em: <https://caselaw.findlaw.com/us-supreme-court/267/552.html>. Acesso em: 28 jul. 2021.

VIANA, Oliveira. **Problemas de direito corporativo**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938.

WAGAMAN, David G. The Evolution of Some Legal-Economic Aspects of Collective Bargaining by Public Employees in Nebraska Since 1919. **Nebraska History**, Lincoln, NE, n. 58, p. 474-489, 1977. Disponível em: <https://www.nebraskahistory.org/publish/publicat/history/full-text/NH1977Bargaining.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2021.

WIKIPEDIA CONTRIBUTORS. Clayton Antitrust Act of 1914. **Wikipedia, The Free Encyclopedia**, San Francisco, CA, 29 Jun. 2021. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Clayton_Antitrust_Act_of_1914. Acesso em: 15 jul. 2021.

WIKIPEDIA CONTRIBUTORS. Coal Wars. **Wikipedia, The Free Encyclopedia**, San Francisco, CA, 4 Apr. 2021. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Coal_Wars. Acesso em: 14 jul. 2021.

WIKIPEDIA CONTRIBUTORS. United Mine Workers coal strike of 1919. **Wikipedia, The Free Encyclopedia**, San Francisco, CA, 15 Jun. 2021. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/United_Mine_Workers_coal_strike_of_1919. Acesso em: 14 jul. 2021.